ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	392601-ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.	ANITA PEREIRA WOLFF	04/11/2026 09:48 (v 0.28)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		134.00031362/2025-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão	Ampla	619309	6052118	UN	800	R$ 12.982,64	R$ 10.386.112,00
2	Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor	Ampla	613702	6516564	UN	124	R$ 16.745,26	R$ 2.076.412,24
3	Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20	R$ 40.962,34	R$ 819.246,80
4	Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944	R$ 1.680,18	R$ 1.586.089,92
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 14.867.860,96**

GRUPO 2								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944	R$ 115,90	R$ 109.409,60
2	Ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944	R$ 82,95	R$ 78.304,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 187.714,40**

GRUPO 3								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708	R$ 291,37	R$ 206.289,96
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708	R$ 262,97	R$ 186.182,76
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708	R$ 111,64	R$ 79.041,12
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 471.513,84**

GRUPO 4								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	6321181	6426590	UN	236	R$ 291,37	R$ 68.763,32

2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	630574	5683300	UN	236	R$ 262,97	R$ 62.060,92
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	324093	6428525	UN	236	R$ 111,64	R$ 26.347,04
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 157.171,28**

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o parque computacional de endpoints desta Agência Reguladora esteve sob regime de locação por meio do Contrato nº 0468/ARTESP/2022, cuja vigência expirou em 24 de abril de 2026, sem possibilidade de prorrogação, e que atualmente é atendido, em caráter transitório, pelo Contrato Emergencial nº 0573/ARTESP/2026 (Processo SEI nº 134.00002967/2026-11), com vigência de 12 (doze) meses e igualmente improrrogável, mostra-se imprescindível a adoção de providências estratégicas voltadas a assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção da infraestrutura tecnológica indispensável ao desempenho das atividades institucionais.

2.2 Ressalte-se, ainda, que em fevereiro do corrente exercício foi autorizada, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a realização de concurso público para esta Agência, com a previsão de oferta de 142 (cento e quarenta e duas) vagas e ingresso de novos servidores previsto a partir de agosto de 2026. Assim, diante da ampliação do quadro funcional, torna-se fundamental garantir que todos os servidores que vierem a ser alocados nas dependências desta Autarquia disponham de equipamentos adequados e suficientes para a execução de suas atribuições. Registrese que, para atendimento tempestivo dos ingressantes, a Administração aderiu à Ata de Registro de Preços nº 11 /2026 (TRE/RN) para aquisição de 150 (cento e cinquenta) notebooks (Processo SEI nº 134.00027194/2026-77). Contudo, a adesão precisou ser cancelada pelas razões expostas no Relatório Técnico SEI nº 0124249193, e apenas 56 (cinquenta e seis) unidades foram efetivamente recebidas. Como esse quantitativo não supre a demanda, a Administração optou por manter, nesta contratação, o quantitativo de 944 (novecentos e quarenta e quatro) conjuntos, de modo a contemplar a necessidade total da Agência.

2.3 Nesse cenário, a aquisição definitiva dos equipamentos, em substituição ao atual modelo de locação, se apresenta como alternativa mais vantajosa, eficiente e economicamente racional, conforme demonstrado no subitem

5.1 do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência.

2.4 Entre os fundamentos que justificam a medida, destacam-se:

- **Encerramento contratual improrrogável:** diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, impõese a substituição integral dos equipamentos atualmente locados. A antecipação do planejamento mostra-se necessária para prevenir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços essenciais;
- **Redução de custos a médio e longo prazo:** conquanto a aquisição represente desembolso inicial mais elevado, seu custo total estimado (R$ 15.684.260,48), já incluída a garantia on-site de 60 (sessenta) meses do Grupo 1, é inferior ao custo projetado de locação do mesmo parque pelo mesmo período (R$ 22.824.792,00 sem reajuste, ou R$ 24.973.562,32 com reajuste anual). O ponto de equilíbrio ocorre entre o 40º e o 42º mês, e os bens ainda conservam valor residual ao final do período, conforme subitem 5.1 do Estudo Técnico Preliminar;
- **Autonomia e incorporação patrimonial**: a propriedade definitiva dos equipamentos confere maior autonomia técnica e administrativa à Agência, possibilitando a incorporação dos bens ao patrimônio público, com reflexos positivos em termos de controle, reaproveitamento, eficiência e sustentabilidade na gestão dos ativos de tecnologia da informação.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **(2026)**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: **05051955000191-0-000001/2026;**

Data de publicação no PNCP: **30/06/2025;**

Id do item no PCA: **280;**

Classe/Grupo: **7010 - COMPUTADORES;**

Identificador da Futura Contratação: **392601-096/2026**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, dispostos no Decreto nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis;

4.1.1 Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Contratações Anual do Estado, conforme disposições do Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;

4.1.2 Para o pleno atendimento dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, deve a Contratada adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Especificar durabilidade, compatibilidade, eficiência energética e menor toxicidade dos materiais;

b) Dar eficiência a equipamentos com selo de menor consumo energético;

c) Durabilidade e atualizações de software que prolonguem o ciclo de vida do equipamento.

4.2 Especificações Técnicas dos Ativos de T.I e acessórios:

GRUPO 1

ATIVO DE T.I TIPO I – NOTEBOOK PADRÃO

Quantidade

800 (oitocentos) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 17.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Deverá possuir NPU integrada ao processador, com pico de operações (TOPS) igual ou superior a 12.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 16GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 16GB DDR5;

O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slots para memória RAM.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade de 512GB ou superior.

Controladora de Vídeo

Deverá ser GPU do tipo integrada;

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil) e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 1.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade mínima de 42 Wh;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 60 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members)

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO II – NOTEBOOK DESENVOLVEDOR

Quantidade

124 (cento e vinte e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 17.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Deverá possuir NPU integrada ao processador, com pico de operações (TOPS) igual ou superior a 12.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 32GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR5.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade de 1TB ou superior.

Controladora de Vídeo

Deverá ser GPU do tipo integrada;

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

Serão aceitas portas USB-C nos padrões USB 3.2, USB4 ou Thunderbolt, desde que atendidos os requisitos de DP Alt Mode e Power Delivery;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil), com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 1.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade mínima de 42 Wh;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 65 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma portuguêss;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members).

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO III – NOTEBOOK GRÁFICO AEC COLLECTION

Quantidade

20 (vinte) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 25.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Não será exigida NPU integrada para este perfil.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 64GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 64GB DDR5.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade mínima de 1TB.

Controladora de Vídeo

Placa de vídeo RTX 2000 8GB GDDR7 ou equivalente; somente serão aceitas placas gráficas de linha profissional, não gamer.

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 15,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

Serão aceitas portas USB-C nos padrões USB 3.2, USB4 ou Thunderbolt, desde que atendidos os requisitos de DP Alt Mode e Power Delivery;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil), com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 2.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade nominal mínima de 83 Wh, dimensionada pelo fabricante para a configuração ofertada;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 130 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members).

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO IV – MONITOR 24 POLEGADAS

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Conectividade

Deverá possuir no mínimo 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4), compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, conforme especificado no HDMI 1.4;

Deverá possuir no mínimo 1 porta DisplayPort 1.4 (HDCP 1.4);

Deverá possuir no mínimo 1 porta DisplayPort de saída (1.4) com MST (HDCP 1.4);

Deverá possuir 1 porta RJ45 Ethernet 1 GbE;

Deverá possuir 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ou superior para upstream (modo alternativo com DP 1.4) com Power Delivery de até 90 W;

Deverá possuir no mínimo 3 portas USB 3.2 Type-A Gen 1 ou superior para downstream;

Deverá possuir 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ou superior para downstream com Power Delivery de até 15 W (somente dados).

Ajustes

Altura;

Inclinação;

Rotação e giro.

Tamanho da visualização diagonal

Mínimo de 23 polegadas;

Tecnologia do painel

In-Plane Switching (IPS) ou superior;

Interface de montagem da tela plana

VESA (100 mm x 100 mm) ou superior;

Cabos

1 cabo USB-C para USB-C compatível com single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), de aproximadamente 1,8 m;

1 cabo HDMI para HDMI, de aproximadamente 1,8 m.

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

GRUPO 2

ATIVO DE T.I TIPO I – MOUSE SEM FIO

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) mouse pad com apoio para o pulso e das respectivas pilhas, em quantidade suficiente para seu pleno funcionamento.

Conectividade

Wireless de, no mínimo, 2,4 GHz;

Botões

No mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda);

Dimensões

Comprimento: até 102 mm;

Largura: até 64 mm;

Peso: até 83 g;

Cor: preto.

Compatibilidade mínima

Android; ChromeOS; Windows; Linux.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova.

ATIVO DE T.I TIPO II – TECLADO COM FIO

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações mínimas

Interface USB;

Cor: preto;

Estilo de teclas: chiclete;

Layout português – ABNT2.

Compatibilidade mínima

Android; ChromeOS; Windows; Linux.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova.

GRUPOS 3 E 4

ATIVO DE T.I TIPO III – HEADSET USB (Cota Principal - 75%; e Cota Reservada ME/EPP/Cooperativas - 25%)

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Conectividade: com fio;

Funções mínimas:

Mudo;

Ativar som;

Volume;

Áudio ligado/desligado.

Design do Fone

Supra-auricular;

Material da almofada auricular: couro sintético ou superior;

Material da faixa de cabeça: plástico ou equivalente;

Interface

USB tipo A ou tipo C; neste último caso, deverá ser fornecido adaptador compacto de USB-C para USB-A, sem exigência de porta adicional nos notebooks;

Dimensões

Cor: preto;

Peso: até 125g;

Sistema Operacional compatível

Compatível com Windows 10 ou superior. Para os demais sistemas operacionais (Linux e ChromeOS), será aceita compatibilidade por meio do padrão USB Audio Class ou tecnologia equivalente, comprovada por documentação, declaração do fabricante ou teste de interoperabilidade.

Compatibilidade mínima

Zoom; Microsoft Teams; Google Meet; Slack.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses. Será aceita garantia do fabricante com prazo inferior, desde que a licitante ou assistência técnica autorizada assuma formalmente a cobertura complementar até completar 24 (vinte e quatro) meses, inclusive mediante substituição por unidade nova de características equivalentes ou superiores, sem custos para a Administração, acompanhada de declaração do fabricante que habilite a assistência ou a licitante a prestar os serviços em seu nome.

ACESSÓRIOS – MOCHILA PARA NOTEBOOK

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) unidades (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novas, idênticas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações mínimas

Compatível com notebooks com tela de até 16 polegadas;

Cor: preto;

Capacidade: 18 litros ou superior;

Painel traseiro acolchoado;

Organizador de acessórios integrado;

Acolchoamento de poliestireno de 360º, ou superior, para o notebook.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição por unidade nova.

ACESSÓRIOS – SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA NOTEBOOK

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) unidades (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novas, idênticas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações técnicas

Cor: preto;

Material: liga de alumínio e almofada de silicone, ou superior;

Peso: até 850 g**.**

Ajustabilidade

O suporte deverá possibilitar ajuste de altura de, no mínimo, até 17 (dezessete) cm;

Compatibilidade

Compatível com notebooks de 14 a 17,3 polegadas.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição por unidade nova.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, Grupo 4 o(s) item(ns): 1 - Ativo de T.I Tipo III - Headset USB; 2 – Acessórios – mochila para notebook e 3 – Acessórios – suporte de alumínio para notebook, constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

4.4.1 Justificativa para a não aplicação da reserva de cota para ME/EPP/equiparadas – Grupo 1 - Itens 1, 2, 3 e 4

Os itens em referência correspondem a ativos de T.I com especificações técnicas padronizadas e de alta complexidade, cujo fornecimento exige uniformidade de desempenho, compatibilidade e integração operacional no ambiente tecnológico da Agência.

A adoção de cotas diferenciadas para os referidos itens implicaria a fragmentação do fornecimento, o que poderia comprometer a padronização da infraestrutura tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos e a uniformidade das configurações e procedimentos de manutenção. Ademais, o fornecimento deve ocorrer de forma simultânea e coordenada, a fim de garantir a homogeneidade técnica e operacional dos equipamentos e permitir a gestão centralizada do parque tecnológico.

Por todo o exposto, verifica-se a inviabilidade técnica e operacional para o fracionamento do objeto, motivo pelo qual não se aplica a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/equiparadas, referentes ao Grupo 1 - itens 1, 2, 3 e 4, devendo o certame ocorrer com ampla competitividade entre todos os licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 70 (setenta) dias corridos, contados do (a) emissão das Ordens de Fornecimento de Bens, em remessa única.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 4º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será:

a) para os itens do Grupo 1 (notebooks e monitores): no mínimo 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site;

b) para os periféricos e acessórios dos Grupos 2, 3 e 4 (mouse, teclado, headset, mochila e suporte): no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade de substituição do bem defeituoso por unidade nova.

5.4.1 Em todos os casos, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante, se superior.

5.4.2 Para os itens do Grupo 1, o Contratado deverá apresentar, até o recebimento definitivo, a relação dos números de série dos equipamentos entregues e a comprovação do registro da garantia junto ao fabricante, com indicação do prazo e da modalidade on-site.

5.4.3 Para o headset, será aceita garantia do fabricante com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, desde que a licitante ou assistência técnica autorizada assuma formalmente a cobertura complementar até completar esse prazo, inclusive mediante substituição por unidade nova de características equivalentes ou superiores, sem custos para a Administração, acompanhada de declaração do fabricante que habilite a assistência ou a licitante a prestar os serviços em seu nome.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças homologadas pelo fabricante, e/ou originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado. Para os itens do Grupo 1, o atendimento on-site deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado; para os demais itens, a obrigação será cumprida mediante entrega de unidade nova, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9.1 O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): **Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 4º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

5.10 O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, subsistindo, após o término da vigência contratual, todas as obrigações do Contratado relativas à garantia, à assistência técnica e à substituição dos bens, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:

5.14.1 Durante todo o prazo de garantia, o Contratado manterá canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou portal eletrônico) para abertura de chamados, com número de protocolo, e comunicará formalmente ao Contratante qualquer alteração de seus contatos ou da rede de assistência técnica autorizada;

5.14.2 O Contratante manterá, até o término do prazo de garantia, colaborador designado para acompanhar sua execução, a quem caberá registrar a abertura, o atendimento e a solução de cada chamado, bem como eventuais descumprimentos;

5.14.3 O descumprimento das obrigações de garantia, ainda que após o término da vigência contratual, sujeitará o Contratado às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo de responsabilização, sem prejuízo do ressarcimento de que trata o item 5.12 e do registro da penalidade nos cadastros oficiais;

5.14.4 A extinção do contrato pelo decurso de sua vigência não exonera o Contratado das obrigações deste item, que subsistirão até o término do prazo de garantia de cada bem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 A verificação para fins de recebimento definitivo observará a seguinte metodologia:

a) conferência quantitativa de 100% dos volumes entregues, dos números de série e da integridade das embalagens;

b) verificação técnica de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades de cada item, não inferior a 3 (três) unidades, abrangendo configuração de hardware, inicialização do sistema operacional licenciado e testes funcionais, inclusive a conexão por cabo único entre notebook e monitor e o funcionamento da trava de segurança;

c) conferência, para os itens do Grupo 1, do registro da garantia de 100% dos números de série, nos termos do item 5.4.2;

d) constatada não conformidade, a verificação será estendida à totalidade das unidades do respectivo item, podendo a remessa ser rejeitada, no todo ou em parte, na forma do item 7.2.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008;

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, no prazo previsto no item 5.1, não se caracterizando como entrega imediata, em razão do prazo de entrega e das obrigações de garantia e assistência técnica que subsistem após o recebimento.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional (Junta Comercial e/ou Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins), em plena validade;

8.24.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínimas:

8.25.1.1 Deverá ser apresentada comprovação documental de fornecimento, de forma cumulativa, das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do Grupo 1, correspondentes a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada parcela, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

a) 184 (cento e oitenta e quatro) notebooks corporativos (itens 1 e 2);

b) 4 (quatro) notebooks do tipo workstation móvel, com placa de vídeo dedicada de linha profissional (item 3);

c) 188 (cento e oitenta e oito) monitores (item 4).

8.25.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor;

8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26 Tratando-se de consórcio:

8.26.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 15.684.260,48 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1 deste Termo de Referência.** O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: **39057/392601;**
- Fonte de Recursos: **150140001;**
- Programa de Trabalho: **26122393660920000;**
- Elemento de Despesa: **44.90.52;**
- Plano Interno: **000.000.0100.**

10Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANITA PEREIRA WOLFF
Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:48:42.